



**LEI Nº 6.414, DE 16 DE MARÇO DE 2023**

**Institui a Semana Municipal da Atividade Física no Município de Valinhos.**

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no município de Valinhos a “Semana Municipal da Atividade Física”, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de setembro.

**Parágrafo único.** A semana criada no “caput” integra o Calendário Oficial de Eventos no Município.

**Art. 2º** A Semana Municipal da Atividade Física tem como objetivo:

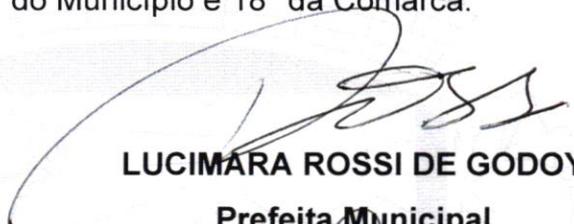
- I- conscientizar sobre a importância da prática da atividade física de forma sistematizada e orientada;
- II- promover palestras de conscientização em escolas, empresas e espaços públicos;
- III- contribuir para a valorização do profissional de educação física;
- IV- promover desafios com metas entre Secretarias e Órgãos Públicos do município;
- V- incentivar a conquista de metas pessoais em vários aspectos da vida;
- VI- promover a redução de riscos de doenças cardiovasculares, como infarto, acidente vascular cerebral (AVC) e hipertensão;

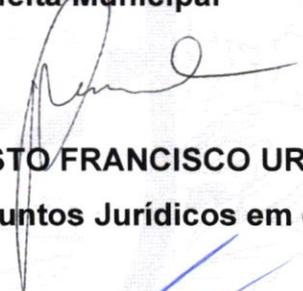


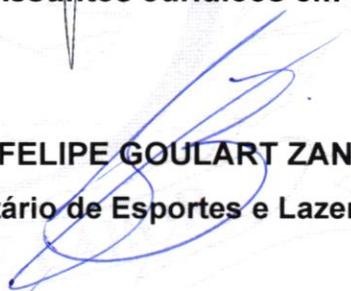
- VII- promover controle de taxa de colesterol e hipertensão arterial;
- VIII- promover a melhora de quadros de depressão, ansiedade, dentre outros problemas relacionados a transtornos psicossociais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

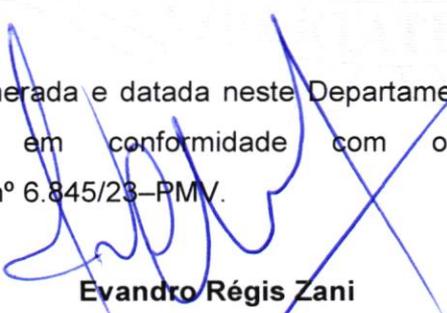
Prefeitura do Município de Valinhos,  
16 de março de 2023, 127º do Distrito de Paz,  
68º do Município e 18º da Comarca.

  
**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**  
Prefeita Municipal

  
**JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI**  
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

  
**JOSÉ FELIPE GOULART ZANI**  
Secretário de Esportes e Lazer

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 6.845/23-PMV.

  
**Evandro Régis Zani**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**

Projeto de Lei de iniciativa da vereadora Simone Aparecida Bellini Marcatto, com emenda nº 1.